



2  
1

AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 14 de abril de 2026.

Considerando os documentos anexos, remetam-se ao SEPA para registrar e autuar competente processo administrativo com a seguinte qualificação:

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

**Assunto: Aquisição de Camisetas Esportivas**

REQUISIÇÃO: 289/2026

FONTE DE RECURSO: Convênio com o Governo Estadual

PRAZO CONTRATUAL: Imediato

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Esportes

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Esportes

Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para continuidade.



MARCELO CYRILLO

SECRETÁRIO DE ESPORTES



Itatiba, 14 de Abril de 2026

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a aquisição de camisetas esportivas está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Esportes.

Encaminhe-se à Secretaria de Governo, para prosseguimento.

Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações.

**MARCELO CYRILLO**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Aquisição dos itens: **CAMISETAS ESPORTIVAS**

**II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de camisetas destinadas à identificação visual e padronização dos participantes, equipes de apoio e organização durante a realização dos Jogos Regionais.

O evento contará com a participação de atletas, comissões técnicas, arbitragem e equipe organizadora, sendo imprescindível a utilização de vestuário padronizado que permita fácil identificação dos envolvidos, contribuindo para a organização, segurança e fluidez das atividades esportivas.

As camisetas também desempenham papel institucional, promovendo a identidade visual do município e do evento, fortalecendo a comunicação com o público e garantindo melhor apresentação das equipes durante as competições.

Ressalta-se que a padronização do vestuário facilita o controle operacional, o acesso a áreas restritas e a distinção entre funções (organização, apoio, arbitragem, etc.), evitando falhas logísticas e contribuindo para a eficiência na execução do evento.

Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para o adequado desenvolvimento dos Jogos Regionais, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria de Esportes.

**III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

Secretaria/Setor Solicitante	Responsável pela contratação e gestão do contrato
Esportes	Aline Toledo Galhiane Auxiliar Administrativo

**IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Natureza da compra: imediata.
- Prazo de Pagamento: 21 dias após a emissão e liberação da Nota Fiscal.

**V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Conforme levantamento da área técnica, a demanda tem a seguinte característica:



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1.28.07.0697-7	CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500

#### VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para identificar fornecedores especializados na confecção de camisetas sublimadas aptos a atender à demanda. Esse levantamento deve contemplar, além da identificação dos fornecedores, as condições comerciais oferecidas por cada um, tais como preço unitário, prazos de produção e entrega, qualidade do material (tecido e estampa), possibilidade de personalização, quantidade mínima de pedido e inclusão de serviços adicionais, como criação de arte. Também é importante verificar se os fornecedores garantem padronização, durabilidade da estampa e cumprimento dos prazos estabelecidos. O levantamento permitirá uma análise criteriosa das opções disponíveis, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa, alinhada às necessidades do evento, com o melhor custo-benefício.

#### VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao levantamento de preços, informamos de acordo com artigo 23-IV da Lei Federal 14.133/2021, que foi solicitado a diversos possíveis fornecedores comercializam serviços similares ao ora contratado, o envio da estimativa de preços, assim foi considerado para a definição da estimativa de preços os fornecedores que responderam a estimativa de preços.

#### VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de camisetas padronizadas para utilização nos Jogos Regionais, cuja execução demanda uniformidade de características como cor, tecido, modelagem, estamperia e identidade visual.

O parcelamento da solução poderia comprometer a padronização do material, resultando em variações entre os itens fornecidos por diferentes fornecedores, o que prejudicaria a identificação visual dos participantes e a imagem institucional do evento.

Além disso, a contratação de um único fornecedor contribui para maior eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento da produção, a logística de entrega e o controle de qualidade dos produtos. Ressalta-se ainda que o não parcelamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que o objeto é comum e amplamente ofertado no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores aptos a atender integralmente a demanda.



Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, padronização e eficiência na execução do objeto.

#### **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do Município de Itatiba.

#### **X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O item consta nas contratações existentes no Plano Anual de Compras.

#### **XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

#### **XII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada identificação visual dos participantes, equipes de apoio e organização durante a realização dos Jogos Regionais, contribuindo para a melhoria da organização e do controle operacional do evento.

Busca-se assegurar a padronização do vestuário, promovendo uniformidade na apresentação das equipes e fortalecendo a identidade institucional do município perante atletas, delegações e público em geral.

Espera-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho à equipe envolvida, por meio do fornecimento de camisetas adequadas, confortáveis e compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas ao longo do evento.

Como resultado, almeja-se maior eficiência na execução das atividades, redução de falhas na identificação de funções e acessos, além de maior segurança e fluidez na condução das competições.

Por fim, pretende-se garantir a realização dos Jogos Regionais com padrão organizacional adequado, alinhado às boas práticas da Administração Pública e às exigências de eventos esportivos de médio e grande porte.

#### **XIII- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

#### **XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



7

MARCELO CYRILLO  
SECRETÁRIO DE ESPORTES



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de camisetas personalizadas, confeccionadas em material têxtil adequado, com aplicação de estampa contendo identidade visual institucional, destinadas à identificação dos participantes, equipe de apoio e organização dos Jogos Regionais, incluindo a criação da arte gráfica pela empresa contratada, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de camisetas padronizadas para atendimento às demandas dos Jogos Regionais, considerando a inexistência de itens em estoque.

A padronização das camisetas é essencial para garantir a adequada identificação dos participantes, equipes de apoio e organização, contribuindo para o controle operacional, a segurança e a fluidez das atividades durante a realização do evento.

Adicionalmente, a contratação assegura melhores condições de apresentação institucional do município, promovendo uniformidade visual e reforçando a imagem perante atletas, delegações e público.

Dessa forma, a aquisição mostra-se a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda, não sendo possível supri-la por meios próprios da Administração com a mesma qualidade, padronização e tempestividade exigidas.

**III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O item consta nas contratações existentes no Plano Anual de Compras.

**IV - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Material	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00
CAMISETAS SUBLIMADAS					

**V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Quanto ao levantamento de preços, informamos que, de acordo com o artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi solicitado a diversos possíveis fornecedores que comercializam serviços similares ao ora



contratado o envio de estimativa de preços. Assim, foi considerado para a definição da estimativa os fornecedores que responderam à pesquisa.

#### VI – JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### VII - FONTES DE RECURSO

Recursos de convênio com o Governo Estadual

#### VIII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: Entrega Imediata.

Local de Entrega: Secretaria de Esportes

Avenida Aurora Fernandes Zanutto, 590, Jardim Vitória, Itatiba/SP.

#### IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 21 dias, após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.

#### X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
- b) *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- c) *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- d) *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
- e) *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a*



*execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:*

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;*
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

#### **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;*
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*



- f) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- g) *O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- h) *Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;*
- i) *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*
- j) *Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*
- k) *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
- l) *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
- m) *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- n) *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;*
- o) *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,*



*ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- t) Elaborar a arte gráfica das camisetas, submetendo o layout ao Contratante para aprovação prévia antes do início da produção, sendo vedado o início da confecção sem a anuência expressa e por escrito da Secretaria de Esportes.*

## **XII - GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **XIII – SANÇÕES**

*Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;*



- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

*i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)*
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):*

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) as peculiaridades do caso concreto;*



- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- o) *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*
- p) *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- q) *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- r) *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.*
- s) *Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.*



#### XIV - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

Não se aplica.

#### XV – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Secretaria/Setor Solicitante	Gestor e fiscal do contrato
Esportes	Aline Toledo Galhiane Auxiliar Administrativo

#### XVI - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**XVII – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

**MARCELO CYRILLO**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



**Prefeitura do Município de Itatiba**

008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE**

**COMPRAS**

<b>Número RC</b> 289 / 2026	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	<b>Usuário RC</b> ATOLEDO
--------------------------------	--	------------------------------

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.28.07.0697-7 - Consumo CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500,000	41,5000	62.250,00

**Estimativa de Custo Total** 62.250,00

**Dotação** Elemento da Despesa

**Local Entrega:** AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO **Bairro:** JARDIM VITÓRIA

**Observações Gerais**

**Estimativa de Custo Realizada na**

**Fonte de Recursos/Convênio**

**Justificativa da Compra**

138.

<b>Depto. Requisitante</b> 27/04/2026	 Secretário de Esportes 27/04/2026	<b>Autorização do Responsável</b> ____/____/2026
--	---	---



BAPTISTELLA G SCAGLIA SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E CONFECÇÃO DE PEÇAS  
DO VESTUÁRIO LTDA  
CNPJ: 11.163.278/0001-04

ORÇAMENTO

Itatiba, 22 de abril de 2026

À  
Secretária de Esportes de Itatiba – Aline T. Galhiane

DESCRIÇÃO	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
<b>Camiseta Dryfit 100% Poliéster</b> Cor Branco, manga curta, gola redonda, Sublimada Até Tamanho GG	1500	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.250,00</b>

**Condições de Pagamento:**

Entrada e Retirada  
Chave Pix CNPJ 11.163.278/0001-04  
Baptistella & Scaglia  
AG: 8031 C/C: 99883-7

Retirada por conta do Cliente  
Prazo de Entrega aproximadamente 30 dias

Qualquer dúvida estamos à disposição

Att.,  
Maria Cantalice

## ORÇAMENTO

**Fornecedor:**

Andrea Paula Piovani  
CNPJ: 13.002.909/0001-20  
Inscrição Estadual: 382.063.928.116

**Destinatário:**

Secretaria de Esportes do Município de Itatiba  
A/C: Aline Toledo Galhiane

Conforme solicitado, segue orçamento:

- 1.500 camisetas
- Tecido: 100% poliéster
- Modelo: gola redonda, manga curta
- Personalização: sublimada
- Tamanhos: até GG

**Valor unitário:** R\$ 45,50

**Valor total:** R\$ 68.250,00

Tamanhos acima de GG: acréscimo de R\$ 5,00 por unidade

**Forma de pagamento:** à vista

**Prazo de entrega:** 35 dias

**Retirada:** por conta do cliente

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Andrea Piovani  
WhatsApp: (11) 9 9727-2089  
Endereço: Rua Francisco Marcondes, nº 13  
Bairro Dr. Pimenta – Itatiba/SP



**Via Malhas**

Fabricação Própria  
CNPJ 01.165.105/0001-63

Itatiba, 20 de Abril de 2026

## Orçamento

A Secretária de Esportes do Município de Itatiba

1500 Camisetas Tecido Dryfit 100% Poliéster, manga curta, gola careca, Sublimada, até tamanho GG , valor unitário de R\$ 43,50 e valor total R\$ 65.250,00.

Pagamento: À Vista

Prazo de Entrega: 30 dias



### ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual, referente à aquisição de camisetas esportivas sublimadas para identificação e padronização dos participantes durante os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

### RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	Deficiência na definição da demanda
<b>Probabilidade</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

### DANO POTENCIAL

Superdimensionamento ou subdimensionamento da quantidade de camisetas a serem adquiridas.

Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.

Impugnações, limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as demandas do objeto nos últimos 12 (doze) meses.	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do período e do evento.	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida/inadequada/incoerente.	Setor requisitante

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Responsável</b>
Execução do objeto de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos.	Setor requisitante

<b>Risco 2</b>	Não aprovação do Termo de Referência.
----------------	---------------------------------------





**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

**Responsável**

Revisar os preços encontrados, verificar se tratam de objeto similar, utilizar orçamento atualizado.

Setor requisitante

Analisar a possibilidade de correção e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção.

Setor requisitante

**RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Risco 4** Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.

**Probabilidade** (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto** ( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto

**DANO POTENCIAL**

Impugnação do edital, insucesso na contratação.

**AÇÃO PREVENTIVA**

**Responsável**

Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); estabelecer rotinas de revisão.

Equipe de Licitação/  
Departamento Jurídico

Submeter o ato convocatório à análise jurídica.

Departamento Jurídico

Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.

Equipe de Licitação

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

**Responsável**

Suspensão da licitação.

Equipe de Licitação

**Risco 5** Impugnação do edital.

**Probabilidade** (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto** ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

**DANO POTENCIAL**

Atraso na contratação.



<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Responsável</b>
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

**Risco 6** Licitação deserta/fracassada.

**Probabilidade** (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto** ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

#### **DANO POTENCIAL**

Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando atraso na entrega das camisetas e prejuízo à organização e identidade visual dos 68º Jogos Regionais.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>
Avaliar a especificação do objeto.	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.	Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe de Licitação

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Responsável</b>
Republicar o edital, após saneamento das ocorrências que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitação
Adotar medidas emergenciais para atendimento da demanda até que seja	Setor requisitante



realizado o novo certame.

**RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO**

**Risco 7** Inexecução parcial do contrato.

**Probabilidade** ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

**Impacto** ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

**DANO POTENCIAL**

Entrega parcial ou fora do prazo das camisetas esportivas, prejudicando a identificação visual dos participantes e comprometendo a organização e a imagem institucional do evento.

**AÇÃO PREVENTIVA**

**Responsável**

Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contratado dentro das especificações e prazos contidos no edital. Setor requisitante

Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços/entregas fora da especificação e/ou descumprimento das obrigações. Setor requisitante

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

**Responsável**

Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador. Setor requisitante

**Risco 8** Inexecução total do contrato.

**Probabilidade** (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto** ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

**DANO POTENCIAL**

Não entrega das camisetas, impossibilitando a padronização e identificação visual dos participantes durante os 68º Jogos Regionais, com prejuízo à organização e à imagem institucional do evento.

**AÇÃO PREVENTIVA**

**Responsável**

Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto Setor requisitante



contratado dentro das especificações e prazos contidos no edital.

Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços/entregas fora da especificação e/ou descumprimento das obrigações. Setor requisitante

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

**Responsável**

Rescisão contratual. Setor requisitante

Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade). Setor requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem como as ações preventivas e de contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

**Marcelo Cyrillo**  
Secretário de Esportes



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES – PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

A seleção dos fornecedores consultados foi realizada mediante a identificação de empresas com atuação compatível com o objeto pretendido, considerando-se, para tanto, experiências anteriores da Administração, pesquisas em meios eletrônicos e levantamento de mercado, de modo a assegurar a consulta a potenciais interessados aptos ao atendimento da demanda.

As solicitações de cotação foram encaminhadas por meio eletrônico, visando à obtenção de propostas válidas, atualizadas e compatíveis com as especificações estabelecidas.

Para a formação do valor estimado da contratação, foram consideradas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado, sendo desconsideradas aquelas que não atenderam às especificações do objeto, que foram apresentadas intempestivamente ou que não se mostraram compatíveis com as condições da contratação.

Ressalta-se que a metodologia adotada observa os parâmetros legais aplicáveis, refletindo, de forma adequada, os preços praticados no mercado, conferindo razoabilidade, segurança e fidedignidade à estimativa realizada.

Dessa forma, entende-se que a pesquisa de preços realizada é suficiente e adequada para subsidiar o valor estimado da contratação e o regular prosseguimento do processo administrativo.

**MARCELO CYRILLO**

**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



**DESPACHO DE ESCLARECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO**

**PA 2941/2026 – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS**

Itatiba, 08 de maio de 2026.

**1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Em resposta ao apontamento do Setor de Licitações, complementa-se a especificação do objeto com as seguintes características técnicas: camiseta esportiva sublimada, confeccionada em tecido 100% poliéster (dry fit), manga curta e gola careca (redonda). A cor será definida pela Secretaria de Esportes no momento da aprovação da arte gráfica. A arte gráfica será elaborada pela empresa contratada e submetida à aprovação prévia da Secretaria de Esportes antes do início da produção, conforme já previsto nas Obrigações da Contratada do Termo de Referência.

A grade de tamanhos é a seguinte: P – 150 unidades; M – 375 unidades; G – 450 unidades; GG – 375 unidades; XGG – 150 unidades. Total: 1.500 unidades.

O Termo de Referência será complementado com as especificações acima.

**2. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da aprovação da arte gráfica pela Secretaria de Esportes. O Termo de Referência será atualizado com essa informação.

**3. AMOSTRA**

Será exigida a apresentação de 1 (uma) amostra por modelo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da arte gráfica, para análise e aprovação pela Secretaria de Esportes, sendo vedado o início da produção total sem a anuência expressa da Contratante. O Termo de Referência será complementado com essa previsão nas Obrigações da Contratada.

**MARCELO CYRILLO**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de camisetas personalizadas, confeccionadas em material têxtil adequado, com aplicação de estampa contendo identidade visual institucional, destinadas à identificação dos participantes, equipe de apoio e organização dos Jogos Regionais, incluindo a criação da arte gráfica pela empresa contratada, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de camisetas padronizadas para atendimento às demandas dos Jogos Regionais, considerando a inexistência de itens em estoque.

A padronização das camisetas é essencial para garantir a adequada identificação dos participantes, equipes de apoio e organização, contribuindo para o controle operacional, a segurança e a fluidez das atividades durante a realização do evento.

Adicionalmente, a contratação assegura melhores condições de apresentação institucional do município, promovendo uniformidade visual e reforçando a imagem perante atletas, delegações e público.

Dessa forma, a aquisição mostra-se a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda, não sendo possível supri-la por meios próprios da Administração com a mesma qualidade, padronização e tempestividade exigidas.

**III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O item consta nas contratações existentes no Plano Anual de Compras.

**IV - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Material	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00

Camiseta esportiva sublimada, confeccionada em tecido 100% poliéster (dry fit), manga curta, gola careca (redonda). A cor será definida pela Secretaria de Esportes no momento da aprovação da arte gráfica. A arte gráfica será elaborada pela empresa contratada e submetida à aprovação prévia da Secretaria de Esportes antes do início da produção. Grade de tamanhos: P – 150 unidades; M – 375 unidades; G – 450 unidades; GG – 375 unidades; XGG – 150 unidades.



#### V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao levantamento de preços, informamos que, de acordo com o artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi solicitado a diversos possíveis fornecedores que comercializam serviços similares ao ora contratado o envio de estimativa de preços. Assim, foi considerado para a definição da estimativa os fornecedores que responderam à pesquisa.

#### VI – JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### VII - FONTES DE RECURSO

Recursos de convênio com o Governo Estadual

#### VIII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da arte gráfica pela Secretaria de Esportes.

Local de Entrega: Secretaria de Esportes

Avenida Aurora Fernandes Zanutto, 590, Jardim Vitória, Itatiba/SP.

#### IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 21 dias, após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.

#### X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*São obrigações do Contratante:*

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a*



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



- contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
  - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;*
  - i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*
  - j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*
  - k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
  - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
  - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*
  - n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;*
  - o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
  - p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*



- q) *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- r) *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- s) *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- t) *Elaborar a arte gráfica das camisetas, submetendo o layout ao Contratante para aprovação prévia antes do início da produção, sendo vedado o início da confecção sem a anuência expressa e por escrito da Secretaria de Esportes.*
- u) *Apresentar 1 (uma) amostra por modelo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da arte gráfica, para análise e aprovação pela Secretaria de Esportes, sendo vedado o início da produção total sem a anuência expressa da Contratante.*

## XII - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## XIII – SANÇÕES

*Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### XIV - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

Não se aplica.

#### XV – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Secretaria/Setor Solicitante	Gestor e fiscal do contrato
Esportes	Aline Toledo Galhiane Auxiliar Administrativo

#### XVI - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### XVII – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.



MARCELO CYRILLO

SECRETÁRIO DE ESPORTES



Prefeitura Municipal de Itatiba  
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 12/05/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 26895      Data Cotação: 30/04/2026      Usuário: ASTOCCO      Atualizado por:

Cotação de Preços para o Agrupamento: 138/2026

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.28.07.0697-7 - CAMISETAS SUBLIMADAS - UN	1.500,000	43,50	65.250,00	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornece.	% Dif. Média
015619	-BAPTISTELLA & SCAGLIA SERVICOS DE SERIGRAFIA E		41,50	62.250,00	-4,60
CPF/CNPJ 11.163.278/0001-04					
015943	-ANGELON & DEDIM LTDA - ME		43,50	65.250,00	0,00
CPF/CNPJ 01.165.105/0001-63					
016808	-ANDREA PAULA PIOVANI		45,50	68.250,00	4,60
CPF/CNPJ 13.002.909/0001-20					

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
015619 - BAPTISTELLA & SCAGLIA SERVICOS DE SERIGRAFIA E CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA - SB SILK	62.250,00	-4,6
016722 - ANGELON & DEDIM LTDA - ME	65.250,00	0
017582 - ANDREA PAULA PIOVANI	68.250,00	4,6

Total da Estimativa pela Média de Preço: 65.250,00  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 65.250,00  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 62.250,00

Observações

COTAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES



# Prefeitura do Município de Itatiba

008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

## REQUISIÇÃO DE

## COMPRAS

**Número RC**

289 / 2026

**Unidade Administrativa Requisitante**

002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

**Usuário RC**

ATOLEDO

### DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.28.07.0697-7 - Consumo CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500,000	41,5000	62.250,00
<b>Estimativa de Custo Total</b>					<b>62.250,00</b>

**Dotação**

**Elemento da Despesa**

**Local Entrega:** AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO

**Bairro:** JARDIM VITÓRIA

**Observações Gerais**

**Estimativa de Custo Realizada na**

**Fonte de Recursos/Convênio**

**Justificativa da Compra**

**Depto. Requisitante**  
27/04/2026

**Secretário**  
27/04/2026

**Autorização do Responsável**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

39

**Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações**

**Processo: 2941/2026**  
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**  
**Assunto: Aquisição de camiseta**

Itatiba, 12 de maio de 2026.

**À**  
**Secretaria de Finanças**

Encaminhamos os autos à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RC 289/2026 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Após encaminhe-se à Secretaria de Governo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual**, conforme publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024.

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco**  
**Seção de Licitações**





Processo nº 2941/2026

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que será efetuada a respectiva reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS estaduais, no valor total de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.30.00 – Material de Consumo da unidade orçamentária: 02.08.01 – Secretaria de Esportes e da classificação funcional: 27.811.0010.2.053 – Promoção/participação em eventos esportivos. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 21 de maio de 2026.

**Katia Cecilia Baptistella**  
Secretária Municipal de Finanças

---

**Despacho do Ordenador da Despesa –  
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de aquisição de camisetas esportivas e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 21 de maio de 2026.

**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal




Processo nº 2941.2026

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de camisetas esportivas – Jogos Regionais

**CERTIFICO** que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 22 de maio de 2026.

  
**Jackeline Roberta Boava Monte**  
**Secretária de Governo**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026

**OBJETO**

Aquisição de camisetas esportivas, com entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxx**

<b>Cadastro das Propostas até:</b>	xxx	08h50min
<b>Abertura das Propostas:</b>	xxx	09 horas
<b>Início do Pregão (fase competitiva)</b>	xxx	09h10min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

Exclusivo para ME/EPP

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
SECRETARIA DE ESPORTES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recurso Estadual.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2



42

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



13

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

5



3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO e MARCA.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6



hr

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



- ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SH

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

#### **5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

#### **5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



h  
p

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.17.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



11

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das amostras e documentações. A reabertura da sessão será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, e será publicada na Imprensa Oficial do Município.

7.9. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da sessão do Pregão Eletrônico, para anexar na plataforma **BBMNET** ou encaminhar, por e-mail ([licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br)), aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos referentes aos produtos ofertados:

a) Deverá ser apresentado uma amostra do item. A amostra poderá ser apresentada em qualquer tamanho. Nesta fase, a amostra **NÃO PRECISARÁ ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADA**, podendo, inclusive, ser apresentada personalização de qualquer municipalidade, desde que atenda na íntegra o termo de referência

7.10 - As documentações e amostras não apresentadas dentro do prazo acima, terão seus produtos desclassificados. Somente serão analisados documentos devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação.

7.11 - A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.12 A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até dois dias úteis, contados do envio dos documentos; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.



7.13 Aprovadas as documentações e amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da **BBMnet**.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



48

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1..

8.9. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

**8.9.1 - Documentos de Habilitação**, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a) Alternativamente, os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

b) A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias



úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

Itatiba, xxxx.

xxxx  
Secretário Municipal de Esportes

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026  
Processo nº 2.941/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.28.07.0697-7 - CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500	41,50	62.250,00

CAMISETAS SUBLIMADAS, confeccionada em tecido 100% poliéster (dry fit), manga curta e gola careca (redonda)

1.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.2.1 - Camiseta esportiva sublimada, confeccionada em tecido 100% poliéster (dry fit), manga curta e gola careca (redonda).
- 1.2.3 - A cor será definida pela Secretaria de Esportes no momento da aprovação da arte gráfica.
- 1.2.4 - A arte gráfica será elaborada pela empresa contratada e submetida à aprovação prévia da Secretaria de Esportes antes do início da produção, conforme já previsto nas Obrigações da Contratada do Termo de Referência.
- 1.2.5 - A grade de tamanhos é a seguinte: P – 150 unidades; M – 375 unidades; G – 450 unidades; GG – 375 unidades; XGG – 150 unidades. Total: 1.500 unidades.

22



52

## 2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1- O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos e amostras dos produtos ofertados:

- a) Deverá ser apresentado uma amostra do item. A amostra poderá ser apresentada em qualquer tamanho. Nesta fase, a amostra NÃO PRECISARÁ ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS, podendo, inclusive, ser apresentada personalização de qualquer municipalidade, desde que atenda na íntegra o termo de referência.

## 3. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - O material deverá ser entregue em até 20 dias corridos, após a aprovação da arte gráfica pela Secretaria de Esportes, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 4 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Esportes, sito a Avenida Aurora Fernandes Zanutto, 590 – jardim Vitória – Itatiba/SP.

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## 5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 21 (vinte e um) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

23



5.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

24



j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Elaborar a arte gráfica das camisetas, submetendo o layout ao Contratante para aprovação prévia antes do início da produção, sendo vedado o início da confecção sem a anuência expressa e por escrito da Secretaria de Esportes.

## 8 - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 9 – SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e



"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### Multa:

- 1) moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.  
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - ii) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - iv) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - v) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - vi) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.  
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- vii) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- viii) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ix) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- x) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- xi) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Unidades Orçamentárias: 02.08.01 – Secretaria de Esportes. Classificações Funcionais: 27.811.0010.2.053 – Promoção/participação em eventos esportivos.

**11 - PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



54

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026  
Processo nº 2.941/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

31



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026  
Processo nº 2.941/2026

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração.

....., .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

32



15

ANEXO IV  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
EDITAL N° XX/2026  
Processo n° 2.941/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_(modalidade/n°)\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

....., .... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal  
Nome  
RG n°.....

33



ANEXO V  
MODELO - Proposta  
Pregão n° XX/2026  
Processo n° 2.941/2026

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ n° _____
Endereço: _____	n° _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.28.07.0697-7 - CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500		

CAMISETAS SUBLIMADAS, confeccionada em tecido 100% poliéster (dry fit), manga curta e gola careca (redonda)

....., .... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal  
Nome  
RG n°.....

34




58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____		
<b>Modalidade:</b>						
Nº RC						
Valor total (RS)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço			Cep			
Bairro			Cidade			
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco		Agência		Conta		
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho		
				Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de _____ de 2016. <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">                     _____                      Departamento de Suprimentos                 </div>						

35

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026. Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

**Pregão Eletrônico Nº 28/2026, Edital Nº 40/2026**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xxx de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655. xxx - Pregoeira.

36

59

60

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**


**Processo: 2941/2026**  
**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**  
**Assunto: Aquisição de camiseta - JORI**

Itatiba, 25 de maio de 2026.

**À**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco**  
**Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 61 SNJ

**Encaminhem-se os autos para:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Julia de Moraes Guerra    | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira         |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho           | <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas Tofanelo Viana |
| <input type="checkbox"/> Carlos F. Albuquerque de Braz | <input type="checkbox"/> Marco Antonio Lopes Tombi          |
| <input type="checkbox"/> Daniel Rugeri Moreira         | <input type="checkbox"/> Matheus Penteado Massaretto        |
| <input type="checkbox"/> Edson Ferreira Sebastião      | <input type="checkbox"/> Paulo Rogério Cosenza              |
| <input type="checkbox"/> Fabio Gonçalves Pacheco       | <input type="checkbox"/> Sergio Luis Gregolini              |
| <input type="checkbox"/> Fernando Balberde Lucio       | <input type="checkbox"/> Vanessa Kovalski Albuquerque       |

Data: 25/05/26



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

62

Processo nº: 2941/2026

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por item

### DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PRE-GÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de camisetas esportivas, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

#### PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

J



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

63

### DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

**“Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas

J



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

65

Vide fl. 41 dos autos.

- 2) Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 40 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 04/07 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 42/59), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 08/16, 29/36 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 42/59), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

7



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

66

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 04/07, 08/16, 29/36 e minuta de edital (fls. 42/59) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 37 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas aduzidas às fls. 27 dos autos.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 04/09, 10/20 e minuta de edital (fls. 77/95) dos autos.

### Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento <sup>1</sup> :	sim (não sigiloso)
Análise de risco <sup>2</sup> :	sim – fls. 21/26 autos
Modalidade escolhida <sup>3</sup> :	pregão
Critério de julgamento <sup>4</sup> :	menor preço
Modo de disputa <sup>5</sup> :	aberto

<sup>1</sup> Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>2</sup> Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>3</sup> Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>4</sup> Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>5</sup> Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021

7



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

### DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito da minuta do edital.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e Estado de São Paulo, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no

67

7



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 29 de maio de 2026.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA  
Procurador do Município

*Ciente e de acordo com a manifestação precedente.*

*À SELI para ciência, providências e encaminhamentos*

*SNJ, 29 de maio de 2026.*

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## Re: PROCESSO CAMISETA

1 mensagem

**Marcelo Cyrillo** <mcyrillo@esportes.itatiba.sp.gov.br>

9 de junho de 2026 às 13:48

Para: Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Cc: Lauro Fabiano Baessa <lauro.baessa@esportes.itatiba.sp.gov.br>, Aline dos Santos Toledo <atoledo@esportes.itatiba.sp.gov.br>, Jackeline Roberta Boava Monte <jackboava@governo.itatiba.sp.gov.br>, tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br

Em atenção à solicitação, considerando o prazo disponível para a realização do procedimento licitatório e a necessidade de viabilizar a entrega dos materiais em tempo hábil para os Jogos Regionais 2026, manifestamo-nos favoravelmente à retirada da exigência de apresentação de amostras.

Contudo, visando preservar a qualidade do objeto a ser contratado, solicitamos que o Termo de Referência contemple as seguintes especificações mínimas:

- Camiseta confeccionada em malha 100% poliéster;
- Gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>;
- Modelagem unissex;
- Mangas curtas;
- Gola redonda com acabamento reforçado;
- Costuras em overlock e cobertura, sem falhas ou fios aparentes;
- Personalização por sublimação ou impressão digital têxtil de alta definição, conforme arte fornecida pela Prefeitura;
- Estampas com cores vivas, boa definição e resistência ao uso e à lavagem;
- Produto isento de manchas, defeitos de costura, rasgos ou falhas de impressão;
- Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, GG1, GG2
- Embalagem individual das peças.

Solicitamos ainda que a contratada observe integralmente as artes fornecidas pela Administração, respeitando cores, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos.

Quanto ao prazo de entrega, informamos que os materiais deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 10 de julho de 2026, a fim de possibilitar a conferência, organização e distribuição antes do início dos Jogos Regionais.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marcelo Cyrillo**  
Secretaria de Esportes  
(11) 4524 0300

Em ter., 9 de jun. de 2026 às 13:02, Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia

Por solicitação da Senhora Secretária de Governo e do Senhor Prefeito, será providenciada a publicação da licitação para aquisição de camisetas em Imprensa Extra, com abertura prevista para o dia 23/06/2026.

Verificamos que o Termo de Referência prevê a apresentação de amostras. Contudo, considerando o exíguo prazo disponível para a realização do certame, entendemos que a exigência poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Diante do exposto, solicitamos análise e manifestação quanto à manutenção da exigência de apresentação de amostras. Solicitamos, ainda, que seja informada a data de entrega pretendida para os materiais, a fim de possibilitar a adequada condução do procedimento licitatório. 20

--  
Seção de Licitações  
Prefeitura Municipal de Itatiba  
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712  
Ramais 1655 e 1712



Processo: 2941/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Aquisição de camisetas para entrega imediata, para utilização nos Jogos Regionais.

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 09 de junho de 2026.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**  
**EDITAL Nº 58/2026**

**OBJETO**

Aquisição de camisetas esportivas, com entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 23 de junho de 2026**

Cadastro das Propostas até:	23/06/2026	08h50min
Abertura das Propostas:	23/06/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	23/06/2026	09h10min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

Exclusivo para ME/EPP



23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE ESPORTES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**  
**EDITAL Nº 58/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recurso Estadual.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Somente poderão participar do pregão **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado e ilite ao a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

infragais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.govbbmnet.com.br](http://www.govbbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO e MARCA.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As ~~microempresas e~~ empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

#### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos de período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novas lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em até cinco dias à classificação;

b) avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1..

8.9. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

**8.9.1 - Documentos de Habilitação**, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a) Alternativamente, os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

b) A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá de direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. ~~deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;~~
- 10.1.2. ~~Salvo em exceção de fato superveniente devidamente justificada, não mantiver a proposta em especial quando:~~
- 10.1.2.1. ~~não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;~~
- 10.1.2.2. ~~recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;~~
- 10.1.2.3. ~~pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou~~
- 10.1.2.4. ~~apresentar proposta em desacordo com as especificações de edital;~~
- 10.1.3. ~~não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;~~
- 10.1.3.1. ~~recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;~~
- 10.1.4. ~~apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação~~
- 10.1.5. ~~fraudar a licitação~~
- 10.1.6. ~~comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:~~
- 10.1.6.1. ~~agir em conluio ou em desconformidade com a lei;~~
- 10.1.6.2. ~~induzir deliberadamente a erro no julgamento;~~
- 10.1.6.3. ~~apresentar amostra falsificada ou deteriorada;~~
- 10.1.7. ~~praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação~~
- 10.1.8. ~~praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.~~
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, ~~conforme~~ ~~normas e orientações dos órgãos de controle.~~

10.4. A multa será ~~recolhida em percentual de 0,5% a 30%~~ ~~incidente sobre o valor do contrato~~ licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, ~~10.1.7 e 10.1.8~~, a multa será de 15% a 30% ~~de~~ ~~valor~~ do contrato licitado.

10.5. As ~~sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e~~ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ~~ou contratar, em~~ decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento de licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

Itatiba, 09 de junho de 2026.



**MARCELO CYRILLO**  
Secretário Municipal de Esportes



02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026**  
**EDITAL Nº 58/2026**  
**Processo nº 2.941/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.28.07.0697-7 - CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500	41,50	62.250,00
<p>CAMISETAS SUBLIMADAS, confeccionada em tecido 100% poliéster (dry fit), manga curta e gola careca (redonda)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Camiseta confeccionada em malha 100% poliéster;</li><li>• Gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Modelagem unissex;</li><li>• Mangas curtas;</li><li>• Gola redonda com acabamento reforçado;</li><li>• Costuras em overloque e cobertura, sem falhas ou fios aparentes;</li><li>• Personalização por sublimação ou impressão digital têxtil de alta definição, conforme arte fornecida pela Prefeitura;</li><li>• Estampas com cores vivas, boa definição e resistência ao uso e à lavagem;</li><li>• Produto isento de manchas, defeitos de costura, rasgos ou falhas de impressão;</li><li>• Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, GG1, GG2</li><li>• Embalagem individual das peças.</li></ul>					

**2- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1- Camiseta esportiva sublimada, confeccionada em tecido 100% poliéster (dry fit), manga curta e gola careca (redonda).

2.2 - A cor será definida pela Secretaria de Esportes no momento da aprovação da arte gráfica.



93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.3 - A arte gráfica será elaborada pela empresa contratada e submetida à aprovação prévia da Secretaria de Esportes antes do início da produção, conforme já previsto nas Obrigações da Contratada do Termo de Referência. A contratada deve observar integralmente as artes fornecidas pela Administração, respeitando cores, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos.

2.4 - A grade de tamanhos é a seguinte: P – 150 unidades; M – 375 unidades; G – 450 unidades; GG – 375 unidades; XGG – 150 unidades. Total: 1.500 unidades.

### **3. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS**

3.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 10 de julho de 2026, a fim de possibilitar a conferência, organização e distribuição antes do início dos Jogos Regionais.

### **4 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Esportes, sito a Avenida Aurora Fernandes Zanutto, 590 – jardim Vitória – Itatiba/SP.

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em 21 (vinte e um) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.  
- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24



96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

t) Elaborar a arte gráfica das camisetas, submetendo o layout ao Contratante para aprovação prévia antes do início da produção, sendo vedado o início da confecção sem a anuência expressa e por escrito da Secretaria de Esportes.

## **8 - GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9 - SANÇÕES**

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**



98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

1) moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância de prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I de art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

ii) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

vi) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- vii) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- viii) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ix) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- x) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- xi) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.30.00 – Material de



100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Consumo; Unidades Orçamentárias: 02.08.01 – Secretaria de Esportes. Classificações Funcionais: 27.811.0010.2.053 – Promoção/participação em eventos esportivos.

**11 - PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026**  
**EDITAL Nº 58/2026**  
**Processo nº 2.941/2026**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

102

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026  
EDITAL Nº 58/2026  
Processo nº 2.941/2026

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 43/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....



103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026**  
**EDITAL Nº 56/2026**  
**Processo nº 2.941/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA**  
**OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº .....



104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**  
**MODELO - Proposta**  
**Pregão nº 43/2026**  
**Processo nº 2.941/2026**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____		CNPJ nº _____	
Endereço: _____		nº _____ Complemento: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP _____
E-mail: _____			
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____		Conta: _____
Telefone para contato _____			

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.28.07.0697-7 - CAMISETAS SUBLIMADAS	UN	1.500			
<p>CAMISETAS SUBLIMADAS, confeccionada em tecido 100% poliéster (dry fit), manga curta e gola careca (redonda)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Camiseta confeccionada em malha 100% poliéster;</li><li>• Gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Modelagem unissex;</li><li>• Mangas curtas;</li><li>• Gola redonda com acabamento reforçado;</li><li>• Costuras em overlock e cobertura, sem falhas ou fios aparentes;</li><li>• Personalização por sublimação ou impressão digital têxtil de alta definição, conforme arte fornecida pela Prefeitura;</li><li>• Estampas com cores vivas, boa definição e resistência ao uso e à lavagem;</li><li>• Produto isento de manchas, defeitos de costura, rasgos ou falhas de impressão;</li><li>• Fornecimento nos tamanhos PP, P, M, G, GG, GG1, GG2</li><li>• Embalagem individual das peças.</li></ul>						

....., .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome


RG nº .....



105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA</b> Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699</p>	<p><b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> Nº _____</p>				
<b>Modalidade:</b>						
<b>Nº RC</b>						
<b>Valor total (R\$)</b>		<b>Valor por extenso</b>				
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
<p><b>Nota:</b> <b>NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b></p> <p>A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.</p> <p>Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.</p> <p>Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.</p> <p>A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.</p> <p>Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.</p> <p>Autorizo o fornecimento,</p> <p>Itatiba/SP, de 2016.</p>						
						Departamento de Suprimentos



106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026. Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 43/2026, Edital Nº 58/2026, Tipo Menor Preço per Item.** Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **23 de junho de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico: 43/2026**

**Objeto:** Aquisição de camisetas esportivas, com entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

**DESIGNAÇÃO**

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima** e, como Pregoeiras substitutas as servidoras **Adriana Stocco** e **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Michele Viviane Fumachi**, em conformidade com a portaria 9.082 de 06 de janeiro de 2026.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 09 de junho de 2026.



**MARCELO CYRILLO**  
Secretário Municipal de Esportes

**GABASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>Cadastro das Propostas até:</b>	23/06/2026	8h50min
<b>Abertura das Propostas:</b>	23/06/2026	09 horas
<b>Início do Pregão (fase competitiva):</b>	23/06/2026	09h10min





**PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

“Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,



109

**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

**III - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

**CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 06 de janeiro de 2026

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2026

Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII

## SUMÁRIO

DECRETOS  
PORTARIAS

2  
3

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte  
**Secretária de Saúde:** Claudia Regina Swenson  
**Secretário de Agricultura:** Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo  
**Secretário de Meio Ambiente:** Hermínio Geromel Junior  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho  
**Secretário de Obras:** Adilson Franco Penteado  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luis Antonio Henrique Pereira  
**Secretário de Serviços Públicos:** Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
CNPJ: 50.122.571/0001-77  
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE  
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO  
DE ITATIBA:50122571000177  
Dados: 2026.01.07 15:23:09 -03'00'



## PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 7 de Janeiro de 2026

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)  
PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

## DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA, lotada junto à Secretaria de Saúde e JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO, lotada junto à Secretaria de Educação, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Governo, ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA, lotado junto à Secretaria de Obras, EDMIR FLORENTINO DA SILVA, lotado junto à Secretaria de Administração, MICHELE VIVIANE FUMACHI, lotada junto à Secretaria de Governo, PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,

(Portaria nº 9.082/26 – fs. 02)

III - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

## CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 10 de Junho de 2026

Edição nº 3559 Edição Extraordinária - Ano XXIV

## SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO  
COMUNICADOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS  
EXTRATOS  
LICITAÇÕES  
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2  
3  
4  
5  
6  
7

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delfomo  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte  
**Secretária de Saúde:** Claudia Regina Swenson  
**Secretário de Agricultura:** Erik Carbonari  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo  
**Secretário de Meio Ambiente:** Herminio Geramel Junior  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho  
**Secretário de Obras:** Adilson Franco Penteado  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luis Antonio Henrique Pereira  
**Secretário de Serviços Públicos:** Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
CNPJ: 50.122.571/0001-77  
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE  
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO  
DE ITATIBA:50122571000177  
Dados: 2026.06.10 09:46:05 -03'00'



## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3559 Edição Extraordinária - Ano XXIV, 10 de Junho de 2026

**Pregão Eletrônico Nº 43/2026, Edital Nº 58/2026**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de Julho de 2026. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **23 de Junho de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 32/2026, Edital Nº 45/2026**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Formação para os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) e rede de atendimento que compõem o Sistema de Garantia de Direitos do município de Itatiba- SP. O prazo para cadastro da Proposta que seria até a data de 23/06/26, fica prorrogado até o dia **14 de julho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2024**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024

EDITAL Nº 121/2024

OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E QR CODE/PIX

## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a empresa credenciada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Em 08 de junho de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Ata de Registro de Preços 071/2026 - Pregão Eletrônico 42/2025 - Processo 421/2025 - Contratada: Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - Objeto: Aquisição de material odontológico (19 lote/2025) para atender a demanda da saúde bucal no município, por fornecimento parcelado - Valor Global Estimado: R\$ 4120,44 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 16/03/2026.

Ata de Registro de Preços 072/2026 - Pregão Eletrônico 42/2025 - Processo 421/2025 - Contratada: Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - Objeto: Aquisição de material odontológico (19 lote/2025) para atender a demanda da saúde bucal no município, por fornecimento parcelado - Valor Global Estimado: R\$ 15.737,70 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 16/03/2026.

Ata de Registro de Preços 073/2026 - Pregão Eletrônico 42/2025 - Processo 421/2025 - Contratada: Dental Ipo Ltda - Objeto: Aquisição de material odontológico (19 lote/2025) para atender a demanda da saúde bucal no município, por fornecimento parcelado - Valor Global Estimado: R\$ 9.076,23 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 16/03/2026.

Ata de Registro de Preços 074/2026 - Pregão Eletrônico 42/2025 - Processo 421/2025 - Contratada: Dental Universo Ltda - Objeto: Aquisição de material odontológico (19 lote/2025) para atender a demanda da saúde bucal no município, por fornecimento parcelado - Valor Global Estimado: R\$ 1.750,85 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 16/03/2026.

Ata de Registro de Preços 075/2026 - Pregão Eletrônico 42/2025 - Processo 421/2025 - Contratada: K2 Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda - Objeto: Aquisição de material odontológico (19 lote/2025) para atender a demanda da saúde bucal no município, por fornecimento parcelado - Valor Global Estimado: R\$ 2.776,89 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 16/03/2026.

Ata de Registro de Preços 076/2026 - Pregão Eletrônico 42/2025 - Processo 421/2025 - Contratada: Dental Med Plus Ltda - Objeto: Aquisição de material odontológico (19 lote/2025) para atender a demanda da saúde bucal no município, por fornecimento parcelado - Valor Global Estimado: R\$ 35.562,80 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 16/03/2026.

Ata de Registro de Preços 077/2026 - Pregão Eletrônico 42/2025 - Processo 421/2025 - Contratada: Light Brasil Ltda - Objeto: Aquisição de material odontológico (19 lote/2025) para atender a demanda da saúde bucal no município, por fornecimento parcelado - Valor Global Estimado: R\$ 1.918,50 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 16/03/2026.

Ata de Registro de Preços 078/2026 - Pregão Eletrônico 20/2025 - Processo 230/2025 - Contratada: Suzupaper Comércio de Papelaria Ltda - Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de papelaria e escritório de primeira qualidade, para atender a todas as unidades administrativas, por fornecimento parcelado e a pedido - Valor Global Estimado: R\$ 64.500,00 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 19/03/2026.

Ata de Registro de Preços 079/2026 - Pregão Eletrônico 20/2025 - Processo 230/2025 - Contratada: A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda - Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de papelaria e escritório de primeira qualidade, para atender a todas as unidades administrativas, por fornecimento parcelado e a pedido - Valor Global Estimado: R\$ 34.399,00 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 19/03/2026.

Ata de Registro de Preços 080/2026 - Pregão Eletrônico 20/2025 - Processo 230/2025 - Contratada: Hiro Paper Eventos e Suprimentos Corporativos Ltda - Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de papelaria e escritório de primeira qualidade, para atender a todas as unidades administrativas, por fornecimento parcelado e a pedido - Valor Global Estimado: R\$ 928.654,30 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 19/03/2026.

Ata de Registro de Preços 081/2026 - Pregão Eletrônico 01/2026 - Processo 11/2026 - Contratada: VIL Valadares Suprimentos Ltda - Objeto: Aquisição de curativos de tecnologia para atendimento dos pacientes acompanhados pelo programa de atendimento domiciliar, por fornecimento parcelado e a pedido - Valor Global Estimado: R\$ 7.740,00 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 27/03/2026.

Ata de Registro de Preços 082/2026 - Pregão Eletrônico 01/2026 - Processo 11/2026 - Contratada: Choimed Comercial Hospitalar Ltda - Objeto: Aquisição de curativos de tecnologia para atendimento dos pacientes acompanhados pelo programa de atendimento domiciliar, por fornecimento parcelado e a pedido - Valor Global Estimado: R\$ 169.587,40 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 27/03/2026.

Ata de Registro de Preços 083/2026 - Pregão Eletrônico 01/2026 - Processo 11/2026 - Contratada: Campsupply Hospitalar Ltda - Objeto: Aquisição de curativos de tecnologia para atendimento dos pacientes acompanhados pelo programa de atendimento domiciliar, por fornecimento parcelado e a pedido - Valor Global Estimado: R\$ 8.376,50 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 27/03/2026.

3ª Publicação Trimestral

Ata de Registro de Preços 138/2025 - Pregão Eletrônico 24/2025 - Processo 201/2025 - Contratada: Ulisses Camossi Apito de Ouro Ltda - Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Arbitragem Esportiva, em várias modalidades no município de Itacemópolis no ano de 2025 e 2026 - Valor Global Estimado: R\$ 66.814,00 - Prazo: 12 meses - Data da Assinatura: 03/09/2025.

\*Os preços permanecem os mesmos.\*

#### EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 006/2026

A Prefeitura Municipal de Itacemópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania torna público o Chamamento Público nº 006/2026, para a apresentação de proposta no período de 15/06/2026 a 15/07/2026, visando à celebração de Termo de Colaboração para execução de serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade acolhimento institucional e/ou casa lar, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive grupos de irmãos, com ou sem deficiência, afastados do convívio familiar por determinação judicial ou medida protetiva.

Os interessados poderão entregar os envelopes no período compreendido, consoante os termos do edital, no Protocolo Municipal no horário compreendido das 08:00 às 15:00, na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Itacemópolis-SP, direcionado à Comissão de Seleção - Terceiro Setor. O Edital e os documentos referentes a este Procedimento poderão ser obtidos no site [www.itacemopolis.sp.gov.br](http://www.itacemopolis.sp.gov.br) ou por e-mail: [atm@itacemopolis.sp.gov.br](mailto:atm@itacemopolis.sp.gov.br)

Itacemópolis, 09 de junho de 2026.

Vanda Aparecida de Oliveira Carvalho

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania  
Neila Cristina Michel Franceschini  
Prefeita Municipal

## ITAI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 57/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 64/2026

Partes: Prefeitura de Itai e a empresa Sol Menor Participações Ltda.  
Objeto: Contratação direta do cantor "Hugo e Guilherme", para realização de show no evento da 35ª Festa do Peão de Itai, que a se realizar no Recinto de Festas, no dia 27 de agosto de 2026.  
Valor: R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)  
Vigência: até 28 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO 58/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 65/2026

Partes: Prefeitura de Itai e a empresa Fora de Moda Produções Artísticas.  
Objeto: Contratação direta do cantor "Gustavo Mioto", para realização de show no evento da 35ª Festa do Peão de Itai, que irá se realizar no Recinto de Festas, no dia 30 de agosto de 2026.  
Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)  
Vigência: até 31 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO 59/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 66/2026

Partes: Prefeitura de Itai e a empresa Léo Foguete Produções Ltda.  
Objeto: Contratação direta do cantor "Léo Foguete", para realização de show no evento da 35ª Festa do Peão de Itai, que irá se realizar no Recinto de Festas, no dia 29 de agosto de 2026.  
Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)  
Vigência: até 30 de agosto de 2026.

## ITAPETININGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

#### ESCLARECIMENTO PE 067 2026

ESCLARECIMENTO E COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2026: Em atenção a solicitação ao esclarecimento enviado pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIREL conforme consta em nosso site eletrônico, informamos que o esclarecimento, encontra-se disponível na plataforma do ComprasBR. Itapetininga, 09 de junho de 2026. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO

ADITIVO 01 - CONTRATO 77/2025. CONTRATADA: TETO CONSTRUTORA S.A. CONCORRÊNCIA 06/2025. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) R. GENEFREDO MONTEIRO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO: 12 MESES. REAJUSTE: Aplica-se o Índice de Preços de Edificações em Geral do Estado de São Paulo, correspondente a 5,31392884%, sobre o valor contratual. VALOR TOTAL: R\$ 130.221,96. ASSINATURA: 03/06/2026. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores Solange Dionizia de Barros Oliveira, Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

#### EXTRATO

ADITIVO 07 - CONTRATO 79/2022. CONTRATADA: NANCY APARECIDA LOPES DE ALBUQUERQUE ITAPETININGA. PREGÃO PRESENCIAL 145/2021. OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMESTICÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRORROGAÇÃO: 12 MESES. REAJUSTE: Aplica-se o IPCA de 4,39% sobre o valor do item 1. VALOR TOTAL: R\$ 11.910.940,73. ASSINATURA: 03/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ragnar Orlando Hammarstrom, Secretário de Educação. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

#### HOMOLOGAÇÃO PE 016 DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 52803/2025 Pregão Eletrônico 016/2026 CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e equipe de apoio, optamos pela HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do presente: EMPRESA: COOK SHALLOO LTDA - Itens: 1, 2 CNPJ: 21.648.531/0001-85 TOTAL: R\$ 436.732,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais) ITAPETININGA, 9 de junho de 2026. Soraya Maria Pereira Pinto de Oliveira Giriboni Secretária Municipal de Assistência Social; Reginaldo Mendes da Costa Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Fabiano Gomes da Silva Secretário Municipal de Meio Ambiente; Arivaldo de Albuquerque Secretário Municipal de Obras; Solange Dionizia de Barros Oliveira Secretária Municipal de Saúde; Benedito Tadeu Galende Secretário Municipal de Segurança Pública; Marco Aurélio Mariano da Silva Secretário Municipal de Serviços Públicos.

#### HOMOLOGAÇÃO PE 047 2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 25172/2026 Pregão Eletrônico 047/2026 CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e equipe de apoio, optamos pela HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do presente: EMPRESA: MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - Item: 1 CNPJ: 06.936.265/0001-82 TOTAL: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e

Quinhentos Reais) ITAPETININGA, 9 de junho de 2026. Rafael Corrêa Batista Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ITAPEVI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

#### ADITAMENTOS

5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 149/2022 - Processo Supri nº 356/2022- Pregão Eletrônico nº 21/2022 - Contratada- CONAM Consultoria em Administração Municipal LTDA- Objeto: Alteração de dados cadastrais e Prorrogação de Prazo- Data de Assinatura: 29/05/2026. Itapevi, 09/06/2026.

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 68/2022 - Processo Supri nº573/2021- Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Contratada- BEN Comércio e Serviços EIREL- Objeto: Prorrogação de Prazo- Data de Assinatura: 20/05/2026. Itapevi, 09/06/2026.

44º Termo de Aditamento ao Contrato nº 90/2020 - Processo Supri nº954/2019- Chamada Pública nº 39/2019 - Contratada- Instituto Bom Jesus- Objeto: Alteração do Repasse Temporário- Data de Assinatura: 07/05/2026. Itapevi, 09/06/2026.

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Processo Supri 66/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo exclusivamente a coleta, lavagem, secagem, calandragem (quando aplicável), dobra, embalagem e devolução de roupas hospitalares. O Pregoeiro faz saber aos interessados que, a Secretária Municipal de Saúde, por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, homologou a decisão do Pregoeiro, adjudicando o objeto da licitação a favor da empresa: **ITB CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, Itapevi, 09/06/2026. Departamento de Compras e Licitações.

## ITAPORANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2026 REGISTRO DE PREÇO 044/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES EM SERVIÇO EXTERNO. Retirada do edital: [www.itaporanga.sp.gov.br](http://www.itaporanga.sp.gov.br) e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br/informacoes](http://www.bll.org.br/informacoes). Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP - Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060 - segunda a sexta-feira (07h30min até 11h30 e 13h até 17h). Cadastramento das propostas: do dia 09/06/2026 às 08h30min do dia 22/06/2026. Abertura e julgamento das propostas: das 08h31min do dia 22/06/2026 às 08h59min do dia 22/06/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 22/06/2026. Recebimento da Proposta readequada e documentos de habilitação: em até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## ITATIBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/26, Edital Nº 58/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23/07/26. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 23/06/26, às 8:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmm.com.br](http://www.bbmm.com.br)). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolini, 600, Jd. de Luca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.bbmm.com.br](http://www.bbmm.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655. Maria Ângela C.C. de Lima - Pregoeira.

## ITIRAPINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

#### EXTRATO DE FOMENTO

Processo nº 2548/2025 - Termo de Fomento Nº 003/2026 Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Itirapina por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina - APAE, objetivando o repasse de recursos da Emenda Parlamentar da Deputada Renata Abreu, programação número 352360220250004 - Emenda número 202537460011 - grnd 4 - investimento no valor de R\$ 300.000,00 Contratada: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ: 46.313.714/0001-50 Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina - APAE CNPJ nº 47.770.748/0001-37 Vigência: 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2031 Data da Assinatura: 09 de junho de 2026 Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

## ITIRAPUÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

# Pregão

Filtrar:



## **2026 - Pregão Eletrônico 43/2026 - Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município.**

Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

## **2026 - Pregão Eletrônico 42/2026 - Contratação de serviço de locação de arquibancadas para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.**

Contratação de serviço de locação de arquibancadas para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

## **2026 - Pregão Eletrônico 41/2026 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo VAN e ônibus, para transporte da equipe de arbitragem e do Comitê Dirigente.**

Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo VAN e ônibus, para transporte da equipe de arbitragem e do Comitê Dirigente, durante a realização dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

## **2026 - Pregão Eletrônico 40/2026 - Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias com suporte avançado de vida (UTI Móvel Tipo D/E) e suporte básico de vida (SBV).**

Contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias com suporte avançado de vida (UTI Móvel Tipo D/E) e suporte básico de vida (SBV), e para fornecimento de profissionais de saúde (técnico de enfermagem) para atendimento pré-hospitalar durante os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

## **2026 - Pregão Eletrônico 39/2026 - Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos.**

Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos esportivos destinados a 08 (oito) modalidades, para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

## **2026 - Pregão Eletrônico 38/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização e serviços de controlador de acesso.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização e serviços de controlador de acesso, para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

**2026 - Pregão Eletrônico 37/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição.**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior.

**2026 - Pregão Eletrônico 36/2026 - Aquisição de material esportivo, para entrega imediata, para serem utilizados nos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de SP.**

Aquisição de material esportivo, para entrega imediata, para serem utilizados nos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

**2026 - Pregão Eletrônico 35/2026 - Aquisição material elétrico e hidráulico, para entrega imediata, para serem utilizados nos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva de SP.**

Aquisição material elétrico e hidráulico, para entrega imediata, para serem utilizados nos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026.

**2026 - Pregão Eletrônico 34/2026 - O Registro de Preço para 12 meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar.**

O Registro de Preço para 12 meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar.

# 2026 - Pregão Eletrônico 43/2026 - Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município.

Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

10/06/2026 às 10h33

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026. Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

Nome da Empresa:

---

CNPJ Nº

---

Endereço:

---

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

---

Contato:

---

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 43/2026, Edital Nº 58/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **23 de junho de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))**. O edital fica**

disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**Download:**

[Pregão Eletrônico 43-2026 - Edital](#)

[Pregão Eletrônico 43-2026 - Anexo \(Arte da Camiseta\)](#)

sem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026. A aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

10/06/2026 às 10h33

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que recebi integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026. O objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Cidade:

Bairro:

FAX: ( )

Telefone ( )

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (digitado) e enviado através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), sob cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabiliza pelo não envio de informações tais como: esclarecimentos, alterações do edital, data de abertura, de suspensão de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não procure a Prefeitura as informações acima descritas.

Para mais contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 43/2026, Edital Nº 58/2026. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de camisetas esportivas, para entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 23 de julho de 2026, às 18h30min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). O edital fica disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



MS

Home

Sala de Atividades

Edital e Processos

Edital Socioreser/Arquivados

Atas e Usurios

Noticias

Relatórios

Edições/Inventos

Impugnações

Apenados/Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados do Mercado

### Edital e Processos Atenção aos prazos previstos em Lei. (Salva \*)

ADICIONAR

**UNIDADE COMPRADORA**  **SITUAÇÃO**  **EDITAL**

**MODALIDADE**  **UF**  **NÚMERO DO PROCESSO**  **OBJETO**

**DATA INICIAL PROPOSTAS**  **DATA FINAL PROPOSTAS**  **DATA DE PUBLICAÇÃO**

**DATA CRIAÇÃO**  **CRITÉRIOS DE JUGAMENTO**

ORGÃO PROMOTOR (UNIDADE COMPRADORA)	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIAL PROPOSTAS	DATA FINAL PROPOSTAS	MODALIDADE (Critério de Julgamento)	SITUAÇÃO	DOC. DO PROCESSO	OPC
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	58/2026-PE.43/2026	2941/2026	Aquisição de camisas es...	10/03/2026 15:10:25	11/08/2026 08:00:00	23/06/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	56/2026-PE.42/2026	2960/2026	Contratação de empresa es...	29/05/2026 11:51:44	01/06/2026 08:00:00	08/07/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	58/2026-PE.41/2026	2939/2026	Contratação de empresa es...	29/05/2026 11:30:03	01/06/2026 08:00:00	07/07/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	54/2026-PE.40/2026	2979/2026	Contratação de empresa pa...	29/05/2026 11:17:34	01/06/2026 08:00:00	06/07/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	49/2026-PE.39/2026	3169/2026	Aquisição de material gâ...	29/05/2026 11:09:07	01/06/2026 08:00:00	28/06/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	53/2026-PE.38/2026	2973/2026	Contratação de empresa es...	29/05/2026 11:39:49	01/06/2026 08:00:00	03/07/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	52/2026-PE.38/2026	2976/2026	Contratação de empresa es...	29/05/2026 10:42:53	01/06/2026 08:00:00	02/07/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Itatiba (Itatiba)	SP	48/2026-PE.34/2026	3042/2026	Registro de Preços pelo p...	29/05/2026 10:24:01	01/06/2026 08:00:00	25/06/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	51/2026-PE.37/2026	2940/2026	Contratação de empresa es...	29/05/2026 10:32:41	01/06/2026 08:00:00	01/07/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	50/2026-PE.36/2026	3167/2026	Aquisição de material asp...	29/05/2026 10:03:23	01/06/2026 08:00:00	30/06/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>



## ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

**DADOS DO EDITAL****DADOS DO LOTE/ITEM****DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

Nome do Órgão Promotor **CNPJ**  
**Itatiba** **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE \*

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL \*

Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO \*

Aquisição de Bens Comuns

NÚMERO DO EDITAL \*

58/2026-PE.43/2026

NÚMERO DO PROCESSO \*

2941/2026

EXIGIR GARANTIA DE PROPOSTA \*

Não

**Pregoeiro(a) / Agente de Contratação\*****Equipe de Apoio\***

### Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL \*

Aquisição de camisetas esportivas, com entrega imediata,

Caracteres restantes:4955

### Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

Confecções/de...

SEGMENTOS

Uniformes e confecç...

### Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE \*

Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA \*

60 Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE JULGAMENTO \* ⓘ

NÃO

### Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS \*

11/06/2026 08:00

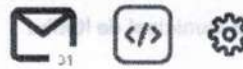
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS \*

23/06/2026 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS \*

23/06/2026 09:00

- Home
- Sala/Modalidades
- Editais e Processos
- Editais Encerrados/Arquivados
- Atas e Documentos
- Recursos
- Relatórios
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- Modelos de Documento
- Validação de Documentos
- Dados de Mercado



Glauce da Silva Nascimento...

Membro de Equipe

MODO DE DISPUTA \*

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O

VALOR \*

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEQUENTES FASES \*

Sim  Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO\*

Sim



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM



120

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

## ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

**DADOS DO EDITAL**

**DADOS DO LOTE/ITEM**

**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

### Lotes / Itens

#### Lote 1



121

Home

Salas/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modo de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

### ← EDITAR EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

#### DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
5bf6571d-ef19-48de-a9b1-0013d6b0a32b_Pregão Eletrônico 43-2026 - Edital.pdf	Edital

Selecione o tipo do documento

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

#### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
4647042f-c8dd-43fc-8bea-f8defeeef8e_Pregão Eletrônico 43-2026 - Anexo (Arte da Camiseta).zip	Outros Documentos

Selecione o tipo do documento

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

122

Edital

# Edital nº 58/2026-PE.43/2026/2026

Última atualização 10/06/2026



**Local:** Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba  
**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital  
**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não  
**Fonte orçamentária:** Não informada  
**Data de divulgação no PNCP:** 10/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP  
**Data de início de recebimento de propostas:** 11/06/2026 08:00 (horário de Brasília)  
**Data fim de recebimento de propostas:** 23/06/2026 08:50 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 50122571000177-1-000181/2026 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

## Objeto:

Aquisição de camisetas esportivas, com entrega imediata, para utilização nos JOGOS REGIONAIS, a serem realizados no município no período de 14 a 23 de julho de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empeños	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	CAMISETAS SUBLIMADAS	1500	R\$ 41,50	R\$ 62.250,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Data de início de recebimento de informações relacionadas à licença de uso.

Data em que ocorreu o recebimento de informações relacionadas à licença de uso.

Identificação do processo de licitação: 0001/2021 - Edital: Novo BÔNUS Licitação

Objeto:

Adquirir e instalar equipamentos com entrega imediata para utilização nos JOGOS OLÍMPICOS e demais modalidades esportivas no período de 14 a 23 de julho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADA DA COMPRA	VALOR TOTAL HORTELÃO DA COMPRA
R\$ 6.000,00	R\$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Item	Descrição	Valor estimado	Valor máximo estimado	Valor mínimo
0001	Equipamentos	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00



Home

Voltar





# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

OK

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

### Dados do Pacote

**Id. do Pacote:** 12467899  
**Usuário:** ...  
**Descrição do Pacote:** PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026  
**Data de Abertura:** 10/06/2026

### Dados do Documento

**Id. do Documento:** **19068946**  
**Tipo de Interação:** Lote  
**Tipo do Documento:** Edital de Licitação  
**Status do Documento:** Documento armazenado  
**Data do Status do Documento:** 10/06/2026 15:11:50  
**Mes/Ano de Referência:** 1/2026

### Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar